EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Planejamento, Governança e Gestão
Processo Administrativo: 0362/2026

Edital de Chamamento Público para prestação de serviços de lavagens para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca.

O MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Governança e Gestão, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagens de veículos, para os veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 105/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos dos Artigos 79, inciso I e 176 desta Lei por possuir menos de 20.000 habitantes e demais normas aplicáveis e Artigo art. 82, § 3º, § 3º Inciso I, II e III e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento, por prazo indeterminado, exclusivamente para empresas sediadas no Município de Restinga Sêca/RS.

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objeto, o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, para atender às necessidades da frota oficial da Administração Municipal de Restinga Sêca, incluindo Secretarias, Departamentos e demais unidades vinculadas.
1.2. O credenciamento visa permitir a contratação, de forma não exclusiva e conforme demanda, de empresas aptas a realizar serviços de lavagem necessários à adequada conservação dos veículos do Município, observadas as especificações técnicas, condições e valores estabelecidos no Termo de Referência.
1.3. A prestação dos serviços de lavagem de veículos compreende a execução das seguintes atividades, de forma cuidadosa e utilizando produtos específicos para cada finalidade:
1.3.1. Limpeza Completa:
a) Lavagem completa da carroceria, por meio da aplicação de detergentes automotivos adequados, visando a remoção de sujeiras, poeira, resíduos e outras impurezas aderidas à superfície externa do veículo.
b) Limpeza detalhada de rodas, pneus, caixas de roda e demais componentes inferiores aparentes.
c) Enxágue com água limpa e secagem manual com panos ou flanelas apropriados, de forma a evitar riscos ou manchas.
d) Aplicação de produto para realce e conservação do aspecto dos pneus (“pretinho”), quando aplicável.
e) Aspiração de estofados, carpetes, tapetes, porta-malas e demais áreas internas, visando a eliminação de poeira, areia e resíduos sólidos.
f) Limpeza de painéis, console central, laterais de portas e demais superfícies internas com produtos específicos que não danifiquem os materiais.
g) Limpeza dos vidros internos e externos.
h) Retirada de pequenos resíduos e acondicionamento adequado de eventuais objetos encontrados.
i) Lavagem do motor, quando for o caso, observando rigorosamente os procedimentos de segurança e os cuidados necessários para evitar danos aos componentes elétricos e eletrônicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

1.3.2. Lavagem Expressa:
a) Limpeza rápida da parte externa do veículo, utilizando shampoo automotivo adequado, com enxágue e secagem eficiente, garantindo a remoção de sujeiras superficiais como poeira, respingos e resíduos leves.
b) Limpeza dos vidros externos, assegurando boa visibilidade e acabamento uniforme.
c) Remoção de sujeiras aparentes em rodas e caixas de roda, sem necessidade de detalhamento profundo.
d) Secagem manual com pano de microfibra, evitando manchas e garantindo brilho imediato.
e) Revisão rápida das maçanetas, retrovisores e contornos externos, assegurando aparência geral limpa e apresentável.
f) Execução do serviço de forma ágil, ideal para manutenções rotineiras e situações em que não se exige limpeza completa ou detalhada.
1.4. Para precificação dos serviços necessários em cada manutenção deverão ser observados os valores dispostos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1.	Lavagens Carros e Caminhonetes - EXPRESSA	SRV	37,92
	2.	Lavagens Carros e Caminhonetes – COMPLETA	SRV	70,42
	3.	Lavagens Carros e Caminhonetes – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV	109,17
2	4.	Lavagens Vans e Micro-ônibus - EXPRESSA	SRV	97,50
	5.	Lavagens Vans e Micro-ônibus - COMPLETA	SRV	160,00
	6.	Lavagens Vans e Micro-ônibus – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV	196,25
3	7.	Lavagens Ônibus e Caminhões - EXPRESSA	SRV	125,00
	8.	Lavagens Ônibus e Caminhões - COMPLETA	SRV	225,00
	9.	Lavagens Ônibus e Caminhões – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV	270,00
4	10.	Lavagens de Retroescavadeiras	SRV	275,00
	11.	Lavagens de Retroescavadeiras – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV	325,00
5	12.	Lavagens de máquinas pesadas	SRV	500,00
	13.	Lavagens de máquinas pesadas – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV	600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

2. PARTICIPAÇÃO:
2.1. Poderão participar:
a) As empresas interessadas em se credenciar deverão, obrigatoriamente, possuir sede administrativa e operacional no Município de Restinga Sêca/RS, devidamente comprovada mediante apresentação de documento oficial que ateste o endereço, como contrato social, alvará de funcionamento ou outro documento equivalente.
b) Para a contratação das empresas credenciadas, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos, necessários para garantir a adequada prestação dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal:
b.1. Requisitos Técnicos
a) As empresas deverão possuir instalações físicas adequadas para execução dos serviços, incluindo área própria para lavagem, drenagem apropriada, ponto de água e energia elétrica.
b) Utilizar equipamentos e materiais compatíveis com as normas de segurança e com os padrões automotivos, incluindo produtos de limpeza específicos que não danifiquem pintura, estofados, painéis e componentes internos.
c) Disponibilizar equipe treinada e capacitada, com experiência em procedimentos de lavagem

interna, externa, completa, expressa e, quando necessário, lavagem de motor.
d) Manter controle de qualidade nos serviços prestados, assegurando que o veículo seja entregue limpo, seco e sem danos.

b.2. Requisitos Operacionais

a) Garantir atendimento dentro do horário comercial, bem como a possibilidade de agendamento conforme necessidade das Secretarias.
b) Emitir comprovante detalhado do serviço executado, contendo tipo de lavagem, data, horário, veículo atendido e identificação do responsável.
c) Executar os serviços no prazo acordado, priorizando a agilidade e a continuidade das atividades da Administração.
d) Assegurar a correta guarda de objetos deixados no interior dos veículos, devolvendo-os à unidade requisitante quando encontrados.

b.3. Requisitos Ambientais

a) Cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que diz respeito ao uso racional de água, descarte adequado de resíduos e manejo de produtos químicos.
b) Manter sistema de captação e destinação adequada de efluentes, evitando contaminações ou danos ambientais.

b.4. Requisitos Documentais

a) As empresas interessadas deverão apresentar, no ato do credenciamento:
b) Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigências do edital.
c) Comprovante de que possuem atividade compatível com o objeto (CNAE adequado).
d) Declaração de que se comprometem a cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos atos regulamentares.

b.5. Requisitos de Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

a) Observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e transparência.
b) Aceitação das condições de **contratação não exclusiva**, próprias do modelo de credenciamento.
c) Atendimento aos valores padronizados estabelecidos pela Administração, não sendo permitida cobrança adicional, exceto quando expressamente previsto (ex.: deslocamento).

b.6. Habilitação

A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, econômica e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

2.1.1 Especificações para atendimento do objeto:

a) O município seguirá a ordem cronológica dos credenciamentos firmados para manter o rodízio de contratações com as empresas credenciadas.
b) A existência de credenciamento não obriga a Administração a firmar contratações de forma periódica, cabendo ao município contratar de acordo com a existência da demanda.

2.1.2 . A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de autorização de lavagem, com base no Termo de Credenciamento decorrente do processo licitatório.

2.1.3 . O compromisso de execução estará caracterizado após o recebimento da autorização de lavagem, em conformidade com o modelo previamente aprovado.

2.1.4 . A empresa credenciada deverá realizar os serviços para os quais foi credenciada no prazo máximo de 04 (quatro) horas para cada veículo, a contar da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da empresa.

2.1.5 . Todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução do serviço são de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo cabível qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal.

2.1.6 . A contratada deverá executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade exigidos no edital no termo de referência, utilizando produtos e equipamentos adequados, bem como equipe treinada e devidamente uniformizada.

2.1.7 . Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, licenciado e devidamente equipado, conforme exigido na contratação.

2.1.8 . O horário de atendimento deverá ser das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

sábado.
2.1.9 . Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada será notificada para correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. A não correção dentro do prazo será considerada como inadimplemento, sujeitando-se às sanções cabíveis.
2.1.10 O descumprimento injustificado de prazos, a execução em desacordo com o previsto ou a recusa em realizar os serviços solicitados poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão do compromisso.

2.2. Não poderá participar:
a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) Empresa não sediada no munícipio de Restinga Sêca, RS;
c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9 da Lei nº 14.133, de 2021.
l.1. O impedimento de que trata a letra "l" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.1. A vedação de que trata a letras "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.2.2. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.
2.2.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Termo de Credenciamento, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
2.2.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
2.2.6. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
2.2.7. A participação neste processo licitatório importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
2.2.8. O Poder Executivo Municipal de Restinga Sêca reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para realizar o credenciamento, a empresa deverá atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e poderá protocolar pelo site do município no endereço: https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JJACB1JPNJA8V485ZTRXKGNQ, no e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou presencialmente no setor de protocolos, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, bairro Centro, Restinga Sêca – RS.
3.2. Aqueles que desejarem se credenciar deverão efetuar seu cadastro e enviar sua documentação descrita do item 5.4.1 ao 5.4.6, a partir das 08h30min do dia 10 de fevereiro de 2026.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de:
a) Item que deseja se credenciar, devendo respeitar os valores dispostos neste edital.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos lotes que demonstrarem interesse em participar, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando requerido sua substituição.
4.5. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos credenciados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

5. FASE DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
5.4. Para realizar o credenciamento, a interessada deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta, indicando expressamente os lotes de interesse, pelos meios descritos no item 3.1.

5.4.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.
e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
f) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
OBS: Todas as declarações estão dispostas conforme modelo constante no ANEXO II.

5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.3. REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de inscrição no Cadastro Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento.

5.5. Após o recebimento da documentação pela Comissão de Contratação, esta terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e manifestação quanto ao credenciamento.
5.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.7. A verificação pela Comissão de Licitações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6. ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

a) A detentora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento , cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
b.1) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b.2) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
c) A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento.
d) A Administração poderá encaminhar o Termo de Credenciamento, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.
e) Serão formalizados tantos Termos de Credenciamento quantos forem solicitados para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante, a descrição do(s) lotes(s), as respectivas quantidades, lotes e demais condições.
f) O início da vigência do Termo de Credenciamento se dará com sua publicação nos termos legais.

7. RECURSOS:

a) A interposição de recurso referente à apresentação das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação da ata no sitio oficial do Município.
b) Os recursos deverão ser protocolados pelo site do município no endereço: https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JJACB1JPNJA8V485ZTRXKGNQ ou no e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou presencialmente no setor de protocolos, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, bairro Centro, Restinga Sêca – RS.
c) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
d) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
e) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos e no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Moisés Cantarelli, Nº 368, bairro Centro, Restinga Sêca, RS.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Após manifestar interesse, não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
c) Fraudar a licitação;
d) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
e) Induzir deliberadamente a erro;
f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens 8.1.b), 8.1.c), 8.1.f) e 8.1.g), a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, e 8.1.a), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.b), 8.1.c), 8.1.f) e 8.1.g), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, e 8.1.a) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Credenciamento, descrito no item 8.1.a), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site do município no endereço, na aba protocolo ou no e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou presencialmente no setor de protocolos, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, bairro Centro, Restinga Sêca – RS, CEP 97200-000.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para credenciamento.

10. OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem obrigações da credenciada:

a) Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente objeto.

b) Realizar a prestação dos serviços seguindo rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

c) Realizar a proteção dos componentes eletrônicos dos veículos e/ou máquinas antes de realizar a lavagem.

d) Qualquer movimentação efetivada com os veículos ou máquinas deverá ser realizada por pessoa habilitada legalmente de acordo com a Legislação vigente e sob a responsabilidade da CREDENCIADA.

e) Somente aceitar autorizações de lavagem previamente aprovadas, devidamente assinados por pessoas autorizadas.

f) Quando das lavagens dos caminhões a CREDENCIADA também deverá lavar seu baú.

g) A CREDENCIADA deverá possuir local próprio para a prestação dos serviços localizado na área urbana do Município de Restinga Sêca/RS, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados não seja muito distante.

h) Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CREDENCIADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução;

i) Os veículos serão encaminhados por servidores do Município, mediante autorização expressa da Central de Veículos;

j) O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, a contar da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CREDENCIADA.

k) O horário de atendimento deverá ser das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sábado.

l) Executar todos os serviços em estrita observância às normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes, incluindo, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), à Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e às respectivas regulamentações.

m) Possuir e manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros e certificados necessários ao regular funcionamento do estabelecimento onde serão realizados os serviços, inclusive licença ambiental expedida pelo órgão competente.

n) Adotar medidas de prevenção e controle ambiental adequadas ao manuseio e descarte dos resíduos gerados pela execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventual dano ambiental decorrente da atividade contratada.

o) Utilizar produtos químicos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes (ANVISA, IBAMA, etc.) e manter seus respectivos registros de compra e utilização, caso aplicável.

p) Manter em seu quadro de pessoal profissionais capacitados quanto às práticas de segurança ambiental e procedimentos de emergência em caso de acidentes com produtos químicos.

q) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

execução do objeto;
r) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
s) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele (s) empregado (s) que se negar (em) a usá-los;
t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
u) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
v) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do material;
w) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
x) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
y) Executar o objeto estritamente dentro das especificações contratadas, garantindo a boa qualidade do serviço prestado;
z) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço;
aa) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho;
bb) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
cc)A Credenciada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
dd) A Credenciada reconhece que a Contratante também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante o fornecimento do objeto, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer da entrega, ou mesmo após sua conclusão;
ee) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
ff) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
gg) Não contratar, durante a vigência do Termo de Credenciamento de preços/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Termo de Credenciamento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Constituem obrigações do Município:
a) Emitir autorizações de lavagem em conformidade com o modelo previamente aprovado;
b) Enviar à CREDENCIADA o modelo da autorização de lavagem aprovada pelo Município e a relação de pessoas autorizadas a emiti-las;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21;
d) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/21.
e) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei 14.133/21;
f) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Credenciada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser executado;
g) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratados;
h) Efetuar o pagamento ajustado e na data aprazada;
i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame;
k) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Credenciada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
l) Comunicar à Credenciada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
m) Aplicar a Credenciada as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Credenciamento;
n) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
o) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

11.1. O processo de Chamamento Público permanecerá aberto para novos credenciamentos, por prazo indeterminado.
11.2. Enquanto o presente Chamamento Público permanecer vigente, os valores dispostos na tabela das lavagens serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O reajuste observará o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do Termo de Credenciamento no sítio oficial do Município, aplicando-se automaticamente após completado o período anual. O reajuste será aplicado mediante manifestação expressa da Administração Pública no ato da renovação, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. Os Termos de Credenciamento oriundos deste Edital de Chamamento terão vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por interesse da Administração e com anuência da credenciada, de acordo com o Capítulo V - Da Duração dos Contratos - da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços elencados neste edital, durante o prazo de vigência, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.
11.5. O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da empresa habilitada.
11.6. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.7. Em caso de optar pela renovação a Administração convocará os credenciados para atualização dos documentos de habilitação e para assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Declarações; ANEXO III -Minuta do Termo de Credenciamento.

13. FORO:
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Termo de Credenciamento dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Restinga Sêca, 06 de fevereiro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Planejamento, Governança e Gestão
Objeto da contratação: Contratação de serviços de lavagem para os veículos que compõem a frota oficial do município de Restinga Sêca/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, para atender às necessidades da frota oficial da Administração Municipal de Restinga Sêca/RS, incluindo Secretarias, Departamentos e demais unidades vinculadas.

1.2. O credenciamento visa permitir a contratação, de forma não exclusiva e conforme demanda, de empresas aptas a realizar serviços de lavagem externa, interna, completa e demais procedimentos de limpeza automotiva necessários à adequada conservação dos veículos do Município, observadas as especificações técnicas, condições, frequências e valores estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. A prestação dos serviços de lavagem de veículos compreende a execução das seguintes atividades, de forma cuidadosa e utilizando produtos específicos para cada finalidade:

1.3.1. Limpeza Externa:

j) Lavagem completa da carroceria, por meio da aplicação de detergentes automotivos adequados, visando a remoção de sujeiras, poeira, resíduos e outras impurezas aderidas à superfície externa do veículo.

k) Limpeza detalhada de rodas, pneus, caixas de roda e demais componentes inferiores aparentes.

l) Enxágue com água limpa e secagem manual com panos ou flanelas apropriados, de forma a evitar riscos ou manchas.

m) Aplicação de produto para realce e conservação do aspecto dos pneus ("pretinho"), quando aplicável.

1.3.2. Limpeza Interna:

a) Aspiração de estofados, carpetes, tapetes, porta-malas e demais áreas internas, visando a eliminação de poeira, areia e resíduos sólidos.

b) Limpeza de painéis, console central, laterais de portas e demais superfícies internas com produtos específicos que não danifiquem os materiais.

c) Limpeza dos vidros internos e externos.

d) Retirada de pequenos resíduos e acondicionamento adequado de eventuais objetos encontrados.

e) Lavagem do motor, quando for o caso, observando rigorosamente os procedimentos de segurança e os cuidados necessários para evitar danos aos componentes elétricos e eletrônicos.

1.3.3. Lavagem Expressa:

g) Limpeza rápida da parte externa do veículo, utilizando shampoo automotivo adequado, com enxágue e secagem eficiente, garantindo a remoção de sujeiras superficiais como poeira, respingos e resíduos leves.

h) Limpeza dos vidros externos, assegurando boa visibilidade e acabamento uniforme.

i) Remoção de sujeiras aparentes em rodas e caixas de roda, sem necessidade de detalhamento profundo.

j) Secagem manual com pano de microfibra, evitando manchas e garantindo brilho imediato.

k) Revisão rápida das maçanetas, retrovisores e contornos externos, assegurando aparência geral limpa e apresentável.

l) Execução do serviço de forma ágil, ideal para manutenções rotineiras e situações em que não se exige limpeza completa ou detalhada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de lavagem e higienização de veículos por meio de credenciamento de empresas especializadas fundamenta-se na necessidade contínua de manter a frota oficial do Município de Restinga Sêca/RS em condições adequadas de uso, conservação e segurança.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

2.2. A limpeza regular dos veículos é essencial para:
a) Preservar a vida útil da frota, evitando desgaste prematuro de componentes internos e externos causado por acúmulo de sujeira, poeira, resíduos orgânicos e contaminantes.
b) Garantir a boa apresentação dos veículos oficiais, especialmente aqueles utilizados em atividades externas, transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas e atendimento direto à população.
c) Assegurar condições de higiene, reduzindo riscos de proliferação de microorganismos, odores e agentes alergênicos.
d) Atender às normas de saúde, especialmente no uso de veículos destinados às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social.
e) Proporcionar eficiência administrativa, possibilitando que cada Secretaria utilize o fornecedor disponível ou mais adequado à demanda, sem prejuízo da continuidade do serviço.
2.3. A opção pelo credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto, que permite a contratação simultânea e não exclusiva de múltiplas empresas, assegurando:
2.3.1. Maior flexibilidade operacional;
2.3.2. Atendimento descentralizado, conforme a localização das empresas e das unidades administrativas;
2.3.3. Padronização de preços e serviços, garantindo economicidade e controle de gastos;
2.3.4. Competitividade e acesso igualitário para todos os interessados.
2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e adequada ao interesse público, permitindo que a Administração mantenha sua frota em boas condições de uso e segurança, assegurando uma melhor qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na implementação de um sistema de credenciamento de empresas especializadas em lavagem e higienização de veículos, permitindo que a Administração Municipal contrate, conforme a demanda, os serviços necessários para a correta manutenção da frota oficial.
3.2. O credenciamento possibilitará que diversas empresas sejam habilitadas simultaneamente, sem exclusividade, assegurando ampla oferta de prestadores e maior flexibilidade operacional para atender às unidades administrativas sempre que houver necessidade de limpeza dos veículos. Cada empresa credenciada deverá executar os serviços conforme os padrões e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e padronização dos procedimentos.
3.3. A solução contempla diferentes tipos de lavagem —completa, expressa e, quando aplicável, lavagem de motor — de forma a atender as diversas demandas da frota municipal, que inclui veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans e outros equipamentos automotores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação das empresas credenciadas, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos, necessários para garantir a adequada prestação dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal:
4.1.1. Atendimento do objeto:
c) O município seguirá a ordem cronológica dos credenciamentos firmados para manter o rodízio de contratações com as empresas credenciadas.
d) A existência de credenciamento não obriga a Administração a firmar contratações de forma periódica, cabendo ao município contratar de acordo com a existência da demanda;

4.1.2. Requisitos Técnicos
e) As empresas deverão possuir instalações físicas adequadas para execução dos serviços, incluindo área própria para lavagem, drenagem apropriada, ponto de água e energia elétrica.
f) Utilizar equipamentos e materiais compatíveis com as normas de segurança e com os padrões automotivos, incluindo produtos de limpeza específicos que não danifiquem pintura, estofados, painéis e componentes internos.
g) Disponibilizar equipe treinada e capacitada, com experiência em procedimentos de lavagem completa, expressa e, quando necessário, lavagem de motor.
h) Manter controle de qualidade nos serviços prestados, assegurando que o veículo seja entregue limpo, seco e sem danos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

4.1.3. Requisitos Operacionais

e) Garantir atendimento dentro do horário comercial, bem como a possibilidade de agendamento conforme necessidade das Secretarias.

f) Emitir comprovante detalhado do serviço executado, contendo tipo de lavagem, data, horário, veículo atendido e identificação do responsável.

g) Executar os serviços no prazo acordado, priorizando a agilidade e a continuidade das atividades da Administração.

h) Assegurar a correta guarda de objetos deixados no interior dos veículos, devolvendo-os à unidade requisitante quando encontrados.

4.1.4. Requisitos Ambientais

c) Cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que diz respeito ao uso racional de água, descarte adequado de resíduos e manejo de produtos químicos.

d) Manter sistema de captação e destinação adequada de efluentes, evitando contaminações ou danos ambientais.

4.1.5. Requisitos Documentais

e) As empresas interessadas deverão apresentar, no ato do credenciamento:

f) Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigências do edital.

g) Comprovante de que possuem atividade compatível com o objeto (CNAE adequado).

h) Declaração de que se comprometem a cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos atos regulamentares.

4.1.6. Requisitos de Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

d) Observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e transparência.

e) Aceitação das condições de **contratação não exclusiva**, próprias do modelo de credenciamento.

4.1.7. Habilitação

A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente:

DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da lei 14.133/2021.

( ) Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de inscrição no Cadastro Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento.

OBRIGAÇÕES:
Constituem obrigações da empresa:
a) Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente objeto.
b) Realizar a prestação dos serviços seguindo rigorosamente as especificações do Termo de Referência.
c) Realizar a proteção dos componentes eletrônicos dos veículos e/ou máquinas antes de realizar a lavagem.
d) Qualquer movimentação efetivada com os veículos ou máquinas deverá ser realizada por pessoa habilitada legalmente de acordo com a Legislação vigente e sob a responsabilidade da CREDENCIADA.
e) Somente aceitar autorizações de lavagem de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas.
f) Quando das lavagens dos caminhões a CREDENCIADA também deverá lavar seu baú.
g) A CREDENCIADA deverá possuir local próprio para a prestação dos serviços localizado na área urbana do Município de Restinga Sêca/RS, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados não seja muito distante.
h) Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CREDENCIADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução;
i) Os veículos serão encaminhados por servidores do Município, mediante autorização expressa da Central de Veículos;
j) O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, a contar da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CREDENCIADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

k) O horário de atendimento deverá ser das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sábado.
l) Executar todos os serviços em estrita observância às normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes, incluindo, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), à Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e às respectivas regulamentações.
m) Possuir e manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros e certificados necessários ao regular funcionamento do estabelecimento onde serão realizados os serviços, inclusive licença ambiental expedida pelo órgão competente.
n) Adotar medidas de prevenção e controle ambiental adequadas ao manuseio e descarte dos resíduos gerados pela execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventual dano ambiental decorrente da atividade contratada.
o) Utilizar produtos químicos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes (ANVISA, IBAMA, etc.) e manter seus respectivos registros de compra e utilização, caso aplicável.
p) Manter em seu quadro de pessoal profissionais capacitados quanto às práticas de segurança ambiental e procedimentos de emergência em caso de acidentes com produtos químicos.
q) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução do objeto.
r) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
s) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele (s) empregado (s) que se negar (em) a usá-los.
t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
u) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
v) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do serviço.
w) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
x) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
y) Executar o objeto estritamente dentro das especificações contratadas, garantindo a boa qualidade do serviço prestado.
z) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço.
aa) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho.
bb) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.
cc) A Credenciada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
dd) A Credenciada reconhece que a Contratante também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante o fornecimento do objeto, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer da entrega, ou mesmo após sua conclusão.
ee) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
ff) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

gg) Não contratar, durante a vigência do Termo de Credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Termo de Credenciamento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Constituem obrigações do Município:
r) Emitir autorizações de lavagem em conformidade com o modelo previamente aprovado;
s) Enviar à CREDENCIADA o modelo da autorização de lavagem aprovada pelo Município e a relação de pessoas autorizadas a emiti-las;
t) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
u) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/21.
v) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei 14.133/21.
w) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Credenciada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser executado.
x) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratados;
y) Efetuar o pagamento ajustado e na data aprazada;
z) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
aa) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas credenciadas do certame.
bb) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Credenciada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
cc) Comunicar à Credenciada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
dd) Aplicar a Credenciada as sanções previstas na lei, no Edital e na Termo de Credenciamento;
ee) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
ff) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
gg) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
hh) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de autorização de lavagem, com base no Termo de Credenciamento decorrente do processo licitatório.
5.2. O compromisso de execução estará caracterizado após o recebimento da autorização de lavagem, em conformidade com o modelo previamente aprovado.
5.3. A empresa credenciada deverá realizar os serviços para os quais foi declarada vencedora no prazo máximo de 04 (quatro) horas para cada veículo, a contar da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CREDENCIADA.
5.4. Todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução do serviço são de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo cabível qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal.
5.5. A contratada deverá executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade exigidos no edital e no termo de referência, utilizando produtos e equipamentos adequados, bem como equipe treinada e devidamente uniformizada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

5.6. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada**,** licenciado e devidamente equipado, conforme exigido na contratação.
5.7. O horário de atendimento deverá ser das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira à sábado.
5.8. Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada será notificada para correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. A não correção dentro do prazo será considerada como inadimplemento**,** sujeitando-se às sanções cabíveis.
5.9. O descumprimento injustificado de prazos, a execução em desacordo com o previsto ou a recusa em realizar os serviços solicitados poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente**,** sem prejuízo da rescisão do compromisso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)".
6.1.1. Gestora: Maria José Bortoluzzi Pôrto, matrícula 1187-2;
6.1.2. Fiscal: Hellen Ivana Kirsch, matrícula 2471-6.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme relatório apresentado pela Credenciada. Após a aprovação do relatório pela Secretaria solicitante, deverá ser apresentada nota fiscal, que seguirá para pagamento em até 10 (dez) dias.
7.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
7.3. Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
7.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital e do Termo de Credenciamento assinada, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
7.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
7.7. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.
7.7.1. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção dos prestadores de serviço dar-se á por credenciamento, nos termos do art. 79 da lei n° 14.133/2021, mediante o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital;
8.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas que comprovarem o cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitarem as condições contratuais e de execução fixadas pela Administração;
8.3. Após o credenciamento, os serviços serão distribuídos entre as empresas em sistema de rodízio, de forma isonômica e transparente, conforme a ordem cronológica de atendimento ou escala definida pela Secretaria demandante, observando a conveniência administrativa e a disponibilidade de cada prestador;
8.4. O período para credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do Chamamento Público, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, garantindo-se assim a continuidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços;
8.5. Modalidade da Licitação:
8.5.1. A licitação será realizada na modalidade Chamamento Público, conforme estabelecido pela Lei n° 14.133/2021, por ser a mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 225.334,05 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), com base nas despesas com serviços de natureza semelhante no ano de 2024 e conforme estimativa das Secretarias para realizar manutenções na frota durante o período de 01 (um) ano.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)".

10. REFERÊNCIA DE PREÇOS

10.1. Para fins de estimativa de custos e futura composição de preços, os valores a serem praticado deverão obedecer à Tabela de Valores de Referência elaborada pela Administração Municipal para os serviços constantes no edital de Chamamento Público e seus anexos.

10.2. A referida tabela servirá de base para a definição dos valores máximos aceitáveis por serviço, observando os preços médios de mercado obtidos em pesquisa prévia, garantindo transparência, economicidade e padronização dos custos aplicáveis.

10.3. Os preços apresentados pelas empresas credenciadas deverão estar em conformidade com a referida tabela, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos limites nela estabelecidos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1.	Lavagens Carros e Caminhonetes - EXPRESSA	SRV	37,92
	2.	Lavagens Carros e Caminhonetes – COMPLETA	SRV	70,42
	3.	Lavagens Carros e Caminhonetes – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV	109,17
2	4.	Lavagens Vans e Micro-ônibus - EXPRESSA	SRV	97,50
	5.	Lavagens Vans e Micro-ônibus - COMPLETA	SRV	160,00
	6.	Lavagens Vans e Micro-ônibus – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV	196,25
3	7.	Lavagens Ônibus e Caminhões - EXPRESSA	SRV	125,00
	8.	Lavagens Ônibus e Caminhões - COMPLETA	SRV	225,00
	9.	Lavagens Ônibus e Caminhões – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV	270,00
4	10.	Lavagens de Retroescavadeiras	SRV	275,00
	11.	Lavagens de Retroescavadeiras – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV	325,00
5	12.	Lavagens de máquinas pesadas	SRV	500,00
	13.	Lavagens de máquinas pesadas – COMPLETA, INCLUINDO MOTOR	SRV	600,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática						Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido
4	122	00	1000	2	05	205	33903919	1500	35482
4	122	00	1000	2	0219	20219	33903919	1500	46678
4	122	00	1000	2	075	2075	33903919	1500	37305
4	122	00	1000	2	085	2085	33903919	1500	40372
4	125	00	1008	2	0207	20207	33903919	1500	46751

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

4	129	00	1000	2	0111	20111	33903919	1500	37311
8	122	00	4	2	0214	20214	33903919	1500	46677
8	243	00	1005	2	0146	20146	33903919	1500	46676
8	245	00	2	2	014	2014	33903919	1660	37922
8	245	00	3	2	015	2015	33903919	1500	44523
10	122	00	17	2	0194	20194	33903919	1500	36713
12	122	00	9	2	038	2038	33903919	1500	37448
12	306	00	6	2	032	2032	33903919	1500	46680
12	361	00	7	2	033	2033	33903919	1500	46388
20	609	00	36	2	082	2082	33903919	1500	46679

MARIA JOSÉ BORTOLUZZI PORTO
Secretária Municipal de Planejamento,
Governança e Gestão

HELLEN IVANA KIRSCH
Oficial Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua/Avenida ....., Nº....., bairro ....., Município de ..... UF ..... CEP ..... por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei 14.133/2021 que esta empresa, até apresente data:

a) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
b) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
( ) Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
c) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declara que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02.
e) Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
f) Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data e assinatura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 001/2026
Processo Administrativo: 0362/2026

Contrato que entre si celebram o Município de Restinga Sêca, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Governança e Gestão e a empresa ---------, nos termos abaixo aduzidos:

O MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, bairro Centro, CEP 97.200-000, Restinga Sêca/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. NORTON SOARES DA ROSA, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença, a empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua/Av....., município de Restinga Sêca, RS, representada neste ato pelo(a) Sr. (a)....., inscrito no CPF sob o nº....., residente à Rua ....., nº ...., bairro..... , Município de Restinga Sêca, RS doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do Chamamento Público 001/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, para atender às necessidades da frota oficial da Administração Municipal de Restinga Sêca/RS, incluindo Secretarias, Departamentos e demais unidades vinculadas, conforme condições estabelecidas no edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. O credenciamento visa permitir a contratação, de forma não exclusiva e conforme demanda, de empresas aptas a realizar serviços de lavagem externa, interna, completa e demais procedimentos de limpeza automotiva necessários à adequada conservação dos veículos do Município, observadas as especificações técnicas, condições, frequências e valores estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. A prestação dos serviços de lavagem de veículos compreende a execução das seguintes atividades, de forma cuidadosa e utilizando produtos específicos para cada finalidade:

1.3.1. Limpeza Completa:

a) Lavagem completa da carroceria, por meio da aplicação de detergentes automotivos adequados, visando a remoção de sujeiras, poeira, resíduos e outras impurezas aderidas à superfície externa do veículo.

b) Limpeza detalhada de rodas, pneus, caixas de roda e demais componentes inferiores aparentes.

c) Enxágue com água limpa e secagem manual com panos ou flanelas apropriados, de forma a evitar riscos ou manchas.

d) Aplicação de produto para realce e conservação do aspecto dos pneus ("pretinho"), quando aplicável.

e) Aspiração de estofados, carpetes, tapetes, porta-malas e demais áreas internas, visando a eliminação de poeira, areia e resíduos sólidos.

f) Limpeza de painéis, console central, laterais de portas e demais superfícies internas com produtos específicos que não danifiquem os materiais.

g) Limpeza dos vidros internos e externos.

h) Retirada de pequenos resíduos e acondicionamento adequado de eventuais objetos encontrados.

i) Lavagem do motor, quando for o caso, observando rigorosamente os procedimentos de segurança e os cuidados necessários para evitar danos aos componentes elétricos e eletrônicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

1.3.2. Lavagem Expressa:
a) Limpeza rápida da parte externa do veículo, utilizando shampoo automotivo adequado, com enxágue e secagem eficiente, garantindo a remoção de sujeiras superficiais como poeira, respingos e resíduos leves.
b) Limpeza dos vidros externos, assegurando boa visibilidade e acabamento uniforme.
c) Remoção de sujeiras aparentes em rodas e caixas de roda, sem necessidade de detalhamento profundo.
d) Secagem manual com pano de microfibra, evitando manchas e garantindo brilho imediato.
e) Revisão rápida das maçanetas, retrovisores e contornos externos, assegurando aparência geral limpa e apresentável.
1.4. Execução do serviço de forma ágil, ideal para manutenções rotineiras e situações em que não se exige limpeza completa ou detalhada.
1.5. Tabela de valores:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1.	...	SRV	...
	2.	...	SRV	...
	3.	...	SRV	...
...	...	...	SRV	...

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; o Estudo Técnico Preliminar, o Edital da Licitação; a Proposta do contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O processo de Chamamento Público permanecerá aberto para novos credenciamentos, por prazo indeterminado.
2.2. Na hipótese de renovação do presente Chamamento Público para Credenciamento, os valores serão reajustadas conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se o período de 12 (doze) meses contados da data da publicação do edital de Chamamento Público em site oficial do Município.
2.3. O reajuste será aplicado mediante manifestação expressa da Administração Pública por apostilamento, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Os Termos de Credenciamento oriundo do Edital de Chamamento terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por interesse da Administração e com anuência da credenciada, de acordo com o Capítulo V - Da Duração dos Contratos - da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços elencados neste edital, durante o prazo de vigência, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.
2.6. A credenciada deverá ter disponibilidade inediat apara o nicio da prestação dos serviços contratados.
2.7. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
2.8. Em caso de optar pela renovação a Administração convocará os credenciados para atualização dos documentos de habilitação e para assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

Referência, anexo a este Termo.

3.2. Responsáveis:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO: Maria José Bortoluzzi Pôrto, matrícula 1182-7

FISCAL DA CONTRATAÇÃO: Hellen Kirsch, matrícula nº 2471-6

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual nos termos da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática						Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido
4	122	00	1000	2	05	205	33903919	1500	35482
4	122	00	1000	2	0219	20219	33903919	1500	46678
4	122	00	1000	2	075	2075	33903919	1500	37305
4	122	00	1000	2	085	2085	33903919	1500	40372
4	125	00	1008	2	0207	20207	33903919	1500	46751
4	129	00	1000	2	0111	20111	33903919	1500	37311
8	122	00	4	2	0214	20214	33903919	1500	46677
8	243	00	1005	2	0146	20146	33903919	1500	46676
8	245	00	2	2	014	2014	33903919	1660	37922
8	245	00	3	2	015	2015	33903919	1500	44523
10	122	00	17	2	0194	20194	33903919	1500	36713
12	122	00	9	2	038	2038	33903919	1500	37448
12	306	00	6	2	032	2032	33903919	1500	46680
12	361	00	7	2	033	2033	33903919	1500	46388
20	609	00	36	2	082	2082	33903919	1500	46679

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme relatório apresentado pela Credenciada. Após a aprovação do relatório pela Secretaria solicitante, deverá ser apresentada nota fiscal, que seguirá para pagamento em até 10 (dez) dias.

6.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital e do Termo de Credenciamento assinado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.7. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

6.7.1. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

a) Emitir autorizações de lavagem em conformidade com o modelo previamente aprovado;
b) Enviar à CREDENCIADA o modelo da autorização de lavagem aprovada pelo Município e a relação de pessoas autorizadas a emiti-las;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21;
d) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/21;
e) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei 14.133/21;
f) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Credenciada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser executado;
g) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratados;
h) Efetuar o pagamento ajustado e na data aprazada;
i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.
k) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Credenciada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
l) Comunicar à Credenciada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
m) Aplicar a Credenciada as sanções previstas na lei, eno Edital;
n) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
o) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente objeto;
b) Realizar a prestação dos serviços seguindo rigorosamente as especificações do Termo de Referência;
c) Realizar a proteção dos componentes eletrônicos dos veículos e/ou máquinas antes de realizar a lavagem;
d) Qualquer movimentação efetivada com os veículos ou máquinas deverá ser realizada por pessoa habilitada legalmente de acordo com a Legislação vigente e sob a responsabilidade da CREDENCIADA;
e) Somente aceitar autorizações de lavagem de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas;
f) A credenciada deverá possuir rampa instalada em seu estabelecimento, de modo a possibilitar a limpeza da parte inferior dos veículos, garantindo a adequada execução do serviço e a segurança dos servidores e usuários;
g) Quando das lavagens dos caminhões a CREDENCIADA também deverá lavar seu baú;
h) A CREDENCIADA deverá possuir local próprio para a prestação dos serviços localizado na área urbana do Município de Restinga Sêca/RS, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados não seja muito distante;
i) Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CREDENCIADA, a qual deverá ter

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

todos os equipamentos necessários para sua execução;
j) Os veículos serão encaminhados por servidores do Município, mediante autorização expressa da Gestão de Frotas;
k) O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, a contar da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CREDENCIADA.
l) O horário de atendimento deverá ser das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sábado.
m) Executar todos os serviços em estrita observância às normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes, incluindo, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), à Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e às respectivas regulamentações.
n) Possuir e manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros e certificados necessários ao regular funcionamento do estabelecimento onde serão realizados os serviços, inclusive licença ambiental expedida pelo órgão competente.
o) Adotar medidas de prevenção e controle ambiental adequadas ao manuseio e descarte dos resíduos gerados pela execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventual dano ambiental decorrente da atividade contratada.
p) Utilizar produtos químicos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes (ANVISA, IBAMA, etc.) e manter seus respectivos registros de compra e utilização, caso aplicável.
q) Manter em seu quadro de pessoal profissionais capacitados quanto às práticas de segurança ambiental e procedimentos de emergência em caso de acidentes com produtos químicos.
r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução do objeto;
s) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
t) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele (s) empregado (s) que se negar (em) a usá-los;
u) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
v) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
w) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do material;
x) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
y) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
z) Executar o objeto estritamente dentro das especificações contratadas, garantindo a boa qualidade do serviço prestado;
aa) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço;
bb) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho;
cc) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
dd) A Credenciada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
ee) A Credenciada reconhece que a Contratante também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante o fornecimento do objeto, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer da entrega, ou mesmo após sua conclusão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

ff) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
gg) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
hh) Não contratar, durante a vigência do Termo de Credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Termo de Credenciamento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
9.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
9.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role basedaccesscontrol) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA está exposto.
9.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, mediante solicitação.
9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA para as finalidades pretendidas neste contrato.
9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA.
9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas
10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
10.1.1.4. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.1.5. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, após manifestaação d einteresse;
10.1.1.6. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

justificado;
10.1.1.7. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.1.8. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.1.9. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
10.1.1.10. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.1.11. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas
10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada, as seguintes sanções:
10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 10.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.2.2. Multa, nas modalidades:
10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 10.1.1.1. a10.1.1.12.
10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.2. a 10.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.8. a10.1.1.12.
10.3. Da Aplicação das Sanções
10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A empresa credenciada fica obrigada a manter garantia para os serviços.
A contagem dos prazos de garantia iniciar-se-á a partir da data de recebimento definitivo, pelo Município, das notas fiscais de serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do termo de credenciamento no Sitio Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021, sendo aplicados ao CONTRATANTE os termos do art. 176 da Lei 14.133/2021 por possuir menos de 20.000 habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Restinga Sêca/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente termo.

Restinga Sêca, de de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

MARCELO SELHORST
Procurador Jurídico
OAB/RS 70.896

HELLEN IVANA KIRSCH
Fiscal do Credenciamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3f2d66cd207b9

Assinado digitalmente por:
VALDECI DELMONEGO
Sec Adm

Assinado digitalmente por:
JOSÉ CARLOS MAIA
Sec de Obras